

FATO RELEVANTE

CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 11.728.688/0001-47

Código Cadastro CVM: 146-5

Código negociação B3: HGLG11

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., instituição com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., n.º 700, 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.728.688/0001-47 (“Fundo”), vem informar aos cotistas e ao mercado em geral, em complemento ao Fato Relevante divulgado em 28 de fevereiro de 2020, que, nesta data, o Fundo firmou o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel (“Aditivo”) por meio do qual foram ajustadas as condições de pagamento para a aquisição da integralidade de três imóveis logísticos localizados na cidade de Extrema, estado de Minas Gerais (em conjunto denominados “Imóvel”).

De acordo com as disposições do Aditivo, que foram negociadas pela Administradora levando em consideração os melhores interesses dos investidores do Fundo, o valor a ser pago pelo Fundo na aquisição do Imóvel permanece R\$ 89.240.000,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e quarenta mil reais), sendo que as condições de pagamento foram ajustadas da seguinte forma: (i) R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais) já pagos ao vendedor a título de sinal (“Sinal”), (ii) R\$ 45.533.870,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta reais) a serem pagos mediante a celebração da Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel (que será celebrada com cláusula resolutiva para a hipótese de inadimplemento) e consequente conclusão da efetiva compra e transmissão do Imóvel (“Escritura Definitiva”); (iii) R\$ 5.063.400,00 (cinco milhões, sessenta e três mil e quatrocentos reais) a serem pagos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração da Escritura Definitiva; (iv) R\$ 5.063.400,00 (cinco milhões, sessenta e três mil e quatrocentos reais) a serem pagos no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias contados da celebração da Escritura Definitiva; (v) R\$ 12.189.670,00 (doze milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta reais) a serem pagos no prazo de até 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da celebração da Escritura Definitiva, corrigidos por 50% (cinquenta por cento) do valor resultante da variação do Índice Geral de Preços-Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - IGP-M no período entre a data da Escritura Definitiva e o pagamento desta parcela; e (vi) R\$ 12.189.660,00 (doze milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais) a serem pagos no prazo de até 720 (setecentos e vinte) dias contados da celebração da Escritura Definitiva, corrigidos por 100% (cem por cento) da variação do IGP-M no período entre a data da Escritura Definitiva e o pagamento desta parcela .

A efetiva aquisição do Imóvel somente ocorrerá após o cumprimento das condições precedentes estabelecidas no Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel e no Aditivo, incluindo a conclusão satisfatória de auditorias jurídica, técnica e ambiental a serem realizadas no Imóvel por assessores contratados pelo Fundo, mediante a celebração da Escritura Definitiva.

Até o momento, por consequência do pagamento do Sinal, o Fundo é remunerado mensalmente pelo valor de R\$ 68.311,10 (sessenta e oito mil, trezentos e onze reais e dez centavos), equivalente a 10% (dez por cento) das receitas de locação do Imóvel e aproximadamente R\$ 0,01/cota (um centavo por cota).

Os demais termos e condições do negócio, bem como os impactos nas receitas do Fundo, e mais informações sobre o Imóvel e seus locatários serão detalhadas pela Administradora por ocasião da conclusão do negócio, nos relatórios gerenciais ou, conforme o caso, em Fato Relevante complementar a este, e estarão disponíveis no site da Administradora (www.cshg.com.br).

Nos termos da regulamentação vigente, que prevê que o Fundo distribua rendimentos de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros apurados em regime de caixa no semestre, o valor dos aluguéis fruto da referida aquisição integrarão a base de cálculo da distribuição dos rendimentos do Fundo no respectivo semestre. Dessa forma, o cálculo do valor relativo à distribuição de rendimentos do Fundo é fruto do resultado de diversas alocações

São Paulo, 5 de maio de 2020.

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.

Instituição Administradora do

CSHG LOGÍSTICA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII